PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.866/2015

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE

A Câmara Municipal de João Pinheiro, MG, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R$120.000,0((Cento e vinte mil reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federa 4.320/64, para atender a despesa decorrente da presente Lei, obedecendo a seguinte classificaçã orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal Saúde – Fundo Municipal
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.07.02.10 – Saúde
02.07.02.10.303 – Suporte Profilático e Terapêutico
02.07.02.10.303.1003 – Atendimento Ambulatorial/Hospitalar/Complementar
02.07.02.10.303.1003.1363 – Construção Farmácia de Minas Av. Dona Zica
02.07.02.10.303.1003.1363.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R$120.000,00
Fonte de Recurso – 1.55.00 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde.
2.55.00 Recursos de Exercícios anteriores

Art. 2º Constituem recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial o Superavit Financeiro no valor de R$110.966,25 (Cento e dez mil, novecentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) proveniente do saldo bancário, em 31 de dezembro de 2014, depositado na conta bancária 31.992-9, Banco do Brasil, agência de João Pinheiro e a anulação parcial de dotações constantes do orçamento vigente na Fonte de Recurso 1.55.00, referente previsão de rendimentos da aplicação financeira no valor de R$9.033,75 (Nove mil, trinta e três reais e setenta e cinco centavos).

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação orçamentária contida nesta Lei, por anulação de dotações, do orçamento vigente, na mesma fonte de recurso, ou excesso de arrecadação até o valor de R$36.000,00 (Trinta e seis mil reais)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, MG, 20 de março de 2.015

Carlos Gonçalves da Silva
Prefeito Municipal